



Prefeitura Municipal de Coronel Vívda

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

LEI Nº 35

Súmula: " O Corpo Docente Municipal Padrão A, passará a perceber os vencimentos da letra C.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Corpo docente Municipal, padrão A, passará a perceber os Vencimentos da letra C, a partir de 1º de Janeiro de 1.957.

Art. 2º - O Orçamento para o próximo exercício deverá conter as Verbas necessárias para cobrir o aumento da despesa com a majoração dos Vencimentos do corpo Docente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA,
em 29 de Dezembro de 1.956.

a) _____

Paulino Stedile
Prefeito Municipal